

Matrícula

17.612

Ficha

001

Anverso:

IMÓVEL

Lote Urbano nº 04 (Quatro) da Quadra nº 30 (Trinta), da Planta do Loteamento denominado "JARDIM MONTE LIBANO", situado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a Área de 650,98 M², dentro das divisas, medidas e confrontações seguintes: **FRENTE:** 12,10 metros para a Rua 58-A; **FUNDOS:** medindo 12,10 metros divisando com os lotes nºs 13 e 14; **LADO DIREITO:** 53,80 metros divisando com os lotes nºs 05, 08 e 09; **LADO ESQUERDO:** medindo 53,80 metros divisando com o lote nr. 03.- **PROPRIETÁRIA: A Empresa - S.F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.537.289/0001-70, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.508, Edifício Irene, em Cuiabá-MT, neste ato representada pela sócia-proprietária, Sra. **Sra. Júlia Amado Felício**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI.RG nr. 14.362.829-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 582.773.311-34, residente e domiciliado em Campo Grande-MS;- **REGISTRO ANTERIOR: A Matrícula sob nº 1.351**, do livro 02 datado de 14.12.1.994 deste RGI.- **PROTOCOLO: Título Apontado sob nº 69.590**, Dou Fé Eu *Araci Coelho Tabelião* Araci Coelho Tabelião substituta, que a fiz digitar. O Oficial ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA Tabelião. Tangará da Serra-MT., 05 de dezembro de 2.000.

R-1 / 17.612/ 05 de dezembro de 2.000.- TÍTULO: Compra e Venda.- **TRANSMITENTE: A Empresa - S.F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, (Já Qualificada): **ADQUIRENTE: JOSÉ CARLOS DI ANNIBALLI**, brasileiro, médico, portador da CI.RG nº 3.157.330-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 320.615.529-00, casado com a **Sra. LUSANDIRA LAMENHA CAVALCANTE DI ANNIBALLI**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme a certidão de casamento nº 383, as fls. 192, do livro nr. 01-B-Aux. do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barra do Bugres - MT, ora exibida, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 508-N centro nesta cidade de Tangará da Serra - MT.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do Cartório do 2º desta cidade de Tangará da Serra-MT, no livro 034 as fls. 137, datado de 07.11. 2.000.- **VALOR: R\$ 700,00.- CONDIÇÕES: O Imóvel constante da presente matrícula.- PROTOCOLO: Título apontado sob nr. 69.590**, dou fé Eu *Araci Coelho Tabelião* Araci Coelho Tabelião Substituta, que a fiz digitar. O Oficial ANTONIO TUIM DE ALMEIDA Tabelião Tangará da Serra-MT., 05 de dezembro de 2.000.-

R-2 / 17.612 / 31 de março de 2.003.- TÍTULO: Confissão de Dívida Com Garantia Hipotecaria.- **DEVEDORES / CONFITENTE: JOSÉ CARLOS DI ANNIBALLI - ME**, CGC/MF nº. 36.940.815/0001-06, estabelecida nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves, nº 480-N, Bairro Centro, Tangará da Serra - MT, representada neste ato pelo seu diretor: **JOSÉ CARLOS DI ANNIBALLI**, brasileiro, que declarou ser casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 480-N, Bairro Centro, Tangará da Serra - MT, portador do CPF sob nº 320.615.529-00 e da Carteira de Identidade sob nº.31573300, SSP-PR; **CREDORA - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA - UNICRED CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 36.900.256/0001-00, e estabelecida na Cidade de Cuiabá - MT, à Rua Barão de Melgaço, 2754 - Sala 16, Centro, em Cuiabá-MT, devidamente representada por seu Diretor: **SERGIO BAZZOTTI RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua José Alves de Souza nº 262-S, Centro, em Tangará da Serra -MT, portador do CIC nº 331.322.329-04, R.G. nº 1499791 - SSP/MT; **GLEDSON IURIS ANHAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Antonio Hortolani, nº.583-W, Bairro Centro, em Tangará da Serra -MT, portador do RG nº.09099336 SSP/MT, e C.P.F. nº 820.127.251-04; **GARANTIDORES**

continua no verso



/AVALISTA(S): JOSÉ CARLOS DI ANNIBALLI, brasileiro, que declarou ser casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 480-N, Bairro Centro, Tangará da Serra - MT, portador do CPF sob nº 320.615.529-00 e da Carteira de Identidade sob nº 31573300, SSP-PR, expedido em 05/01/1980 sua esposa Sra. **LUSANDIRA LAMENHA CAVALCANTE DI ANIBALLI**, brasileira, comerciante, portadora da CI RG nº 823.530-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.527.441-68, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, após o advento da lei 6.515/77, de 26.12.77, nos termos da certidão de casamento sob o nº 383, às fls. 192, do livro 01-B, auxiliar, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Cáceres, em data de 25.07.87, residentes e domiciliados a Rua 03-A, esq c/ Rua São Paulo, no Parque das Mansões, nesta cidade

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada nestas mesmas Notas no livro 092 as fls 190/192, datado de 24.03.2.003.- O(s) CONFITENTE(S) se associou à CREDORA por livre e espontânea vontade, aos quais se submete, reconhecendo neste contrato um Ato Cooperativo, e pelas partes me foi dito que têm entre si, justo e acordado na melhor forma de direito, a presente confissão, novação e composição de dívida com estipulação de garantias, nos termos das cláusulas e condições que seguem: O(s) CONFITENTE(S), ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, (são) e se confessam solidariamente devedores da CREDORA da importância líquida e certa de **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, dívida esta decorrente de empréstimo em moeda corrente nacional, principal e acessórios, proveniente de financiamento destinado para fins de capital de giro. A dívida ora confessada, será registrada em ficha gráfica própria para facilitar os cálculos dos encargos adiante ajustados, bem como para controlar as amortizações, mantendo-se sempre líquida e certa. **O total da dívida ora confessada será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o primeiro vencimento em 12 de maio de 2003 e o último em 12 de abril de 2005**, nas seguintes condições: 1ª Parcela: 12/05/2003, (6,0300% do saldo devedor); 2ª Parcela: 12/06/2003, (6,1800% do saldo devedor); 3ª Parcela: 12/07/2003, (6,3600% do saldo devedor); 4ª Parcela: 12/08/2003, (6,5700% do saldo devedor); 5ª Parcela: 12/09/2003, (6,7900% do saldo devedor); 6ª Parcela: 12/10/2003, (7,0400% do saldo devedor); 7ª Parcela: 12/11/2003, (7,3200% do saldo devedor); 8ª Parcela: 12/12/2003, (7,6300% do saldo devedor); 9ª Parcela: 12/01/2004, (7,9800% do saldo devedor); 10ª Parcela: 12/02/2004, (8,3800% do saldo devedor); 11ª Parcela: 12/03/2004, (8,8400% do saldo devedor); 12ª Parcela: 12/04/2004, (9,3700% do saldo devedor); 13ª Parcela: 12/05/2004, (9,9900% do saldo devedor); 14ª Parcela: 12/06/2004, (10,7300% do saldo devedor); 15ª Parcela: 12/07/2004, (11,6100% do saldo devedor); 16ª Parcela: 12/08/2004, (12,6900% do saldo devedor); 17ª Parcela: 12/09/2004, (14,0500% do saldo devedor); 18ª Parcela: 12/10/2004, (15,8000% do saldo devedor); 19ª Parcela: 12/11/2004, (18,1300% do saldo devedor); 20ª Parcela: 12/12/2004, (21,3900% do saldo devedor); 21ª Parcela: 12/01/2005, (26,3000% do saldo devedor); 22ª Parcela: 12/02/2005, (34,4800% do saldo devedor); 23ª Parcela: 12/03/2005, (50,8600% do saldo devedor); 24ª Parcela: 12/04/2005, (100,0000% do saldo devedor). **CONDIÇÕES/JUROS:** Constante na escritura.- **GARANTIA:** Em segurança das obrigações aqui assumidas, inclusive atualização monetária, juros, pena convencional, custas, despesas e outras decorrentes deste instrumento, ficam ajustadas a seguinte garantia: **Em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula.- PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 83.058. Dou fé. Eu Maria Mercedes Batista, Maria Mercedes Batista, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar. Conferi e Assino.- Tangará da Serra - MT, 31 de março de 2003.-

AV-3/ 17.612 / 28 de setembro de 2004. CANCELAMENTO: Procede-se a esta averbação nos termos da solicitação de Liberação de Hipoteca de Primeiro Grau, datado em 22 de setembro de 2.004. devidamente assinada por Geraldo Brehn D'Ávila, Luciane Soares Martinazzo representantes da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA - UNICRED CUIABÁ**. **Apresentado a este registro para que fique cancelado o R-2 constante da presente matrícula.- Protocolo:** Título apontado sob nº 89.841. Dou fé. Eu Maria Mercedes Batista, Maria Mercedes Batista, Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 28 de setembro de 2004.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Antonio Tuim de Almeida
OFICIAL

MATRÍCULA

17.612

FICHA

02F

Comarca de Tangará da Serra - MT

Anverso

IMÓVEL

R-4/17.612 /11 de agosto de 2016 - ÔNUS: Hipoteca Cédular de 1º Grau. **CREDORA: H.M.C. - HOSPITAL E MATERNIDADE CLINICA DA CRIANCA LTD A**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº480-N, Centro, Tangará da Serra - Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 05.355.305/0001-30. **POR AVAL AO EMITENTE/GARANTIDORES: JOSÉ CARLOS DI ANNIBALLI**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em Tangará da Serra - MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.615.529-00, portador da CI RG nº 31573300-SSP/PR, e **LUSANDIRA LAMENHA CAVALCANTE DI ANNIBALLI**, brasileira, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente em Tangará da Serra - MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.527.441-68, portadora da CI RG nº 823530-SSP/MT. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/0001-91. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário nº 713.800.404, emitida em Tangará da Serra - MT, datado em 02/08/2016. **VALOR:** R\$ 500.000,00. **VENCIMENTO:** 05/12/2019. **JUROS:** 2,687% ao mês, equivalente a 37,463% ao ano.. **BENS VINCULADOS: EM HIPOTECA DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS**, o imóvel constante da presente matrícula. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 127.169. Datado em 10/08/2016. **EMOLUMENTOS: R\$ 1284,30 SELO DIGITAL: AUB24131** (Emolumentos cobrados conforme Consulta 02/2008 DOF id 200227 - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e de acordo com o Provimento nº 06/2016 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assinou. Tangará da Serra-MT, 11 de agosto de 2016.

Av-5/ 17.612 - 20 de Abril de 2018. TÍTULO. ADITIVO. Consoante Aditivo de Retificação e Ratificação emitido em Cuiabá - MT aos 21 de fevereiro de 2018, devidamente assinado pelas partes da Cédula de Crédito Bancário nº 713.800.404, constante no **R-04 da presente Matrícula**. Fica retificado no seguinte: **PRIMEIRA - CONFISSÃO DE DÍVIDAS** - Achando-se em 21/02/2018 a dívida elevada a R\$ 343.439,97 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos^ aí compreendidos principal, encargos básicos, adicionais e encargos de inadimplementos. 0(a) FINANCIADO(A) se confessa devedor desta importância, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima confessado estão compreendidos: O somatório das parcelas vencidas, a partir de seu vencimento e o somatório das parcelas a vencer (calculados com encargos de normalidade até a data de 21/02/2018) bem como outras despesas, no valor de R\$ 343.439,97 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A operação ora ajustada será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido e será cadastrada sob nr. 492.105.811 no sistema de informações do Banco do Brasil. **SEGUNDA - PRAZO DE VENCIMENTO** - O FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado para 21 de julho de 2025. **TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas



demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o FINANCIADO(A) obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, no valor de R\$ 343.439,97 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), posição em 21/02/2018, da seguinte forma: Refinanciamento: Saldo devedor de R\$ 343.439,97 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), posição em 21/02/2018: em 85 (OITENTA E CINCO) prestações mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 9.269,06 (Nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), vencendo a primeira em 21/07/2018, obrigando-se o FINANCIADO(A) a liquidar com a última em 21/07/2025, todas as responsabilidades resultantes deste título. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será todo dia 21 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

QUINTA - REFINANCIAMENTO - ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 21/02/2018, incidirão ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 2% a.m. (dois inteiros por cento ao mês), correspondente a taxa efetiva de 26,82 % a.a. (vinte e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de (28, 29, 30 ou 31 dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de solicitação de liquidação e/ou amortização antecipada da operação, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado mediante a aplicação da taxa de desconto apurada na forma da Resolução CMN 3.516, de 06 de dezembro de 2007, conforme a seguir: I) na hipótese de liquidação e/ou amortização antecipada ocorrer em até 07 (sete) dias após a celebração da renegociação e a operação não se encontrar no período de carência, a taxa de desconto será igual à



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

LIVRO Nº 02

- REGISTRO GERAL

- Registro de Imóveis

Antonio Tuim de Almeida

OFICIAL

Matrícula

17.612

Ficha

03F

Comarca de Tangará da Serra - MT

taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira); II) na hipótese de a operação não se encontrar no período de carência e do prazo contado da data da liquidação e/ou amortização antecipada, inclusive, até o vencimento final, exclusive, ser de até 12 (doze) meses, a taxa de desconto será igual à taxa contratada (conforme caput de vencimento final será antecipada).
nas hipóteses, a taxa de desconto será apurada da seguinte forma: a) toma-se a taxa contratada (conforme caput da cláusula terceira) e calcula-se a sua equivalente anual; b) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "a", subtrai-se a Taxa Selic da data da contratação e soma-se a Taxa Selic mais recente, disponível na data da liquidação e/ou amortização antecipada; c) toma-se a taxa apurada na forma da alínea "b" e calcula-se a sua equivalente mensal.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional: a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

IOF - Declara-se o FINANCIADO(A) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declara-se o FINANCIADO(A) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidades.

OITAVA - RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS: Presentes a este ato os avalistas: Sr. JOSE CARLOS DI ANNIBALLI, Brasileiro(a), Casado(a), comunhão parcial de bens. Médico e Empresário, residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nr.: 31573300, emitido(a) por SESP PR emitida em 11/01/2007, CPF nr.: 320.615.529-00 e LUSANDIRA LAMENHA CAVALCANTE DI ANNIBALLI, Brasileira, Casada - comunhão parcial de bens, do lar, residente em Tangará da Serra - MT, portadora de carteira de identidade nº 823 530 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº 378.527.441-68, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.

NONA - ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO(A),



declarando não haver intenção de novar, retificam e ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. **PROTOCOLO:** Título apontado sob o nº **133.230** em 19/04/2018. **EMOLUMENTOS: R\$ 69,73 SELO DIGITAL: BCF-16510** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 03/2018 da Corregedoria - Geral do Estado de Mato Grosso). Dou Fé. Eu Maria Mercedes Batista Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 20 de Abril de 2018.

R-6/ 17.612/ 29 de março de 2022. TITULO. PENHORA. Mediante **Ofício nº 112/2022**, emitida pela Gestora Judiciária Gislene Bento de Sales e **Termo de Penhora**, expedido aos 21 de março de 2022, assinado digitalmente por Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária, conforme determinação do MMº Dr. Marcos Terêncio Agostinho Pires - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 0000898-64.2020.8.11.0055, movida pelo Banco do Brasil S/A, em face de H.M.C - Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA, José Carlos Di Anniballi, Lusandira Lamenha Cavalcante Di Anniballi; apresentado a este registro para constar o **REGISTRO DA PENHORA** no imóvel constante da presente matrícula. **PROTOCOLO:** Título apontado sob o nº **150.859** datado aos 23/03/2022. **EMOLUMENTOS: R\$ 85,40 SELO DIGITAL: BSK09941.** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 45/2021 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu Euclébio dos Santos Cruz Euclébio dos Santos Cruz, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 29 de março de 2022.

C E R T I F I C O e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **17612**, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94.* O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital Cod. Ato(s): 176, 177 CHK24912 - R\$ 52,60 Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos
A visualização do conteúdo e a verificação de autenticidade deste documento digital - certidão - somente poderão ser feitas por meio do Visualizador P7S.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 24 de agosto
de 2001. Por Escrevente.

